

Ofício nº 25/2018/SINDITAMARATY

Brasília, 16 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Embaixador **MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO**
Secretário-Geral das Relações Exteriores
Palácio do Itamaraty
Brasília – DF

Senhor Secretário-Geral,

Cópia


Recebido na SGEX
Em: 16 / 04 / 2018
Horário: 17:15
Protocolo nº <i>ajm</i>

O **SINDITAMARATY** manifesta preocupação com o desempenho de funções precípuas dos servidores do Quadro Permanente do MRE, por parte de Auxiliares Locais, em alguns postos no exterior. Os servidores exercem funções descritas em lei, de natureza, grau de responsabilidade que não devem ser confundidas com tarefas que exigem, essencialmente, conhecimento do idioma e das peculiaridades do posto.

É importante preservar a boa prática de atribuir aos servidores concursados atividades e responsabilidades próprias dos servidores públicos como contabilidade, administração, comunicações, arquivo, comércio exterior, cooperação técnica, serviços consulares. Dessa maneira, garante-se o sigilo e a sensibilidade política e minimiza-se a possibilidade de ações trabalhistas decorrentes da variedade de sistemas legais, com a obrigação, para o governo brasileiro, de acatar decisões proferidas por tribunais de diferentes países. Evita-se, igualmente, ações movidas junto à Justiça brasileira, por Auxiliares Locais, que pleiteiam ser enquadrados como servidores públicos, sob a alegação de exercerem atividades privativas destes.

Nessas condições, o **SINDITAMARATY** encarece a Vossa Excelência a importância de reiterar aos postos no exterior que os Auxiliares Locais, admitidos a título precário, por tempo determinado, sejam incumbidos apenas de questões acessórias ou subsidiárias, não podendo substituir os servidores concursados, em seu exercício profissional.

Cordialmente,



Ernando Neves
Presidente

c/c: SGEX

MRE - DCA Protocolo de Entrada Recebido em
16 ABR 2018
<i>[Handwritten Signature]</i>